



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CAIO MARTINS - FUCAM

PORTARIA FUCAM Nº 13/2018

**INSTITUI AS DIRETRIZES PARA
CONSTRUÇÃO E EFETIVAÇÃO DO
PLANO DE SEGURANÇA DOS
CENTROS EDUCACIONAIS DA
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CAIO
MARTINS - FUCAM.**

O **Presidente da Fundação Educacional Caio Martins – FUCAM**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº. 74, de 25 de janeiro de 2007, e pelo Decreto nº 44.996, de 30 de dezembro de 2008, e suas alterações no termo do decreto nº 47.064 de 20 de outubro de 2016 e nomeação datada de 21/11/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as diretrizes que nortearão os programas e ações para a efetivação de parcerias na Construção e Implementação do Plano de Segurança nos Centros Educacionais da FUCAM e outras providências necessárias.

I - Cada Centro Educacional da FUCAM elaborará um Relatório sobre as suas fragilidades no que tange os aspectos que geram insegurança física das pessoas e segurança patrimonial, envolvendo os móveis e imóveis que integram o patrimônio público, dentro das áreas de abrangências dos centros incluindo as áreas das fazendas.

II - Os Centros Educacionais deverão apontar os possíveis parceiros locais e regionais na construção e efetivação do Plano, estabelecendo as condições para formalização das parcerias onde houver a necessidade.

Parágrafo único: Os Centros Educacionais deverão encaminhar à presidência da FUCAM os Relatórios para conhecimento prévio e análise jurídica.

III - A Educação Patrimonial deverá ser uma ação permanente e continuada de maneira a promover o zelo o cuidado com as pessoas que trabalham, com as pessoas que são atendidas e com o bem público presentes nos espaços.

IV- Os Centros Educacionais da FUCAM e suas áreas anexas poderão contar com a presença de Policiais Militares, de maneira provisória através de rondas esporádicas e maneira permanente como forma de residência dentro dos Centros quando necessário, de acordo com a formalização entre a FUCAM e um ou mais Comandos da Corporação, sem nenhum prejuízo às partes.

V - Nos casos em que se optar pela moradia de Policiais Militares dentro dos Centros Educacionais, a decisão seguirá as determinações gerais de ocupação de imóveis públicos do Estado de Minas Gerais, não deverá incorrer no aumento de despesas aos cofres públicos, observando a disponibilidade de espaço, o princípio da economicidade e legalidade, mesmo considerando que a iniciativa por si só já é uma medida que originalmente já prevê redução de danos maiores ao erário.

Art. 2º Fica os Centros Educacionais autorizados a Firmar Parcerias Locais e Regionais, devendo fazer, previamente, consulta a Presidência da FUCAM, para análise da possibilidade jurídica.

Art. 3º A FUCAM se organizará para que seja contemplado dentro de sua disponibilidade orçamentária e financeira as seguintes medidas concretas:

§ 1º Instalação de Câmeras de Vigilâncias nas dependências dos Centros Educacionais;

§ 2º Instalação de Ponto de Apoio Policial nas dependências dos Centros Educacionais em articulação com os Comandos da Polícia Militar;

§ 3º Instalação de Portarias com registros de entrada e saídas de pessoas e veículos;

Art. 4º A FUCAM adotará preventivamente as medidas preventivas a fim de coibir atos ilícitos de ocupações irregulares por parte de terceiros.

Art. 5º A FUCAM contará com o suporte de seu corpo técnico e jurídico, poderá acionar as forças de segurança do Próprio Estado quando necessária, contando com o suporte jurídico da Assessoria da Advocacia Geral do Estado - AGE, para agir dentro de suas atribuições legais tão logo confirme algum ilícito por parte de terceiros.

Art. 6º Os setores relacionados abaixo serão responsáveis pelo acompanhamento desta ação:

I - Gabinete da Presidência

II - Procuradoria Jurídica

III - Gerência de Logística e Manutenção

IV - Auditoria de Controle Interno

V - Coordenação Local dos Centros Educacionais

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de dezembro 2018.

Gildázio Alves dos Santos

Presidente- MASP: 598.778-9

Fundação Educacional Caio Martins-FUCAM

PUBLICADA DIA 22/12/2018-PÁGINA:45